



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº 06 /2013.

“Altera Regime de Trabalho e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado permitir alteração de horário de trabalho dos servidores ocupantes do cargo em extinção de Auxiliar de Enfermagem 40 horas semanais, pela carga horária do cargo em extinção de Auxiliar de Enfermagem 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso para adequar necessidade de interesse público.

Parágrafo Único – A critério da Administração os horários de trabalho poderão ser restabelecidos.

Art. 2º. Durante a alternância de carga horária os servidores farão jus aos vencimentos do cargo que estiverem ocupando, sem qualquer garantia de incorporação ou alteração dos cargos que foram ocupados originariamente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa à 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Natércia – MG, 05 de abril de 2013.

  
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por fim adequar situação que foi criada pela gestão anterior.

A lei complementar municipal nº03 de 04 de abril de 2013 extinguiu o cargo de auxiliar de enfermagem 40 horas e o cargo de 12h por 36h.

Ambos os cargos estarão ocupados até que os servidores municipais dele se desvinculem.

Ocorre, todavia, que no ano de 2009 todos os servidores de 40 horas passaram a executar atividades no sistema de 12h por 36h, contudo, sem uma lei municipal que permitisse tal situação.

Não bastasse, um servidor foi preterido, porquanto seu vencimento se manteve na situação do cargo de 40 horas semanais, enquanto dos demais (três pessoas) tiveram seus vencimentos pagos com base na situação de trabalho que executaram, 12x36, sendo, pois, necessário dar respaldo para pagamento ao servidor preterido, tudo com a necessária edição de lei.

Assim, pretendemos regularizar a situação e criar uma regra para a alteração de horários de acordo com as necessidades da administração.

Assim, esperamos seja o projeto analisado, votado e aprovado por esta Casa de Leis.

CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL